



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Angra dos Reis  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

LIVRO nº 73

FOLHA nº 196

Processo Administrativo nº 2018014003

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 011/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através do **Relatório Técnico** fls 2322, do **Processo Administrativo 2018014003**, datado de **12/07/2018**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº186, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo **Secretário Executivo de Obras Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, funcionário público municipal – Matrícula 21019, portador do CREA/RJ 2006125460 e inscrito no CPF/MF sob nº 099.256.497-22, e a empresa **ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.426.728/0001-54, com sede Estrada do marinas 111/306, Marinas, Angra dos Reis-RJ, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por **CASSIANO SOARES JORDÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 2007108747 e CPF nº 095.297.867-94, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 011/2019**, na forma do **art. 65, I, A, ambos da Lei nº 8.666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente **termo aditivo por supressão e acréscimo** do Contrato nº 011/2019, referente à Construção de Nova Unida Escolar – Escola Municipal Nova Perequê – Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Valor total dos itens acrescido corresponde a 8,73% (oito inteiros e setenta e três por cento), e valor dos itens suprimidos corresponde a 8,73% (oito inteiros e setenta e três por cento);

Face ao equilíbrio entre supressões e acréscimos, não ocorrerá aditivo financeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Município de Angra dos Reis**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**

**LIVRO nº 73**  
**FOLHA nº 196 V**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Angra dos Reis, 08 de julho de 2019.**

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário Executivo de Obras

**ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA**

Testemunhas:  
(carimbar e assinar)

1-

**Filipe Diego Maia**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU nº A139425-6

2-

**ISMENDE BATISTA FERREIRA**  
Engenheiro Civil  
Matr.: 20263